

-----**ATA NÚMERO 19/2025**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM QUINZE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
CINCO.**-----

-----Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádía Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Marília Rita de Abreu Franquinho, Chefe da Unidade de Pareceres, da Divisão Jurídica.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Dando início a este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, solicitou informações sobre o abatimento ocorrido há cerca de uma

semana, no pavimento da Estrada Comandante Camacho de Freitas, abaixo do Centro de Formação Profissional da Madeira.-----

-----A Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que a ocorrência verificou-se há dois dias e que foi motivada por uma rotura na rede de saneamento. O abatimento encontra-se devidamente sinalizado e a empreitada de reparação terá início na segunda-feira, dia 19 de maio, com recurso a meios próprios municipais, e motivará um condicionamento de uma das faixas de trânsito, uma vez que os trabalhos implicam a abertura de uma vala de 60 metros, entre as duas caixas de visita.-----

-----Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, mencionou a queda de duas peças de cantaria de um prédio na Rua da Carreira, que jazem, desde então, no passeio. Compreendendo que se trata de uma responsabilidade que cabe ao proprietário do prédio, sublinhou que a Câmara pode e deve substituir-se ao privado quando está em causa o espaço público, ainda que venham a ser imputados ao privado os custos da remoção das pedras caídas. Numa altura em que decorrem as festividades da Festa da Flor, ter aquele cartaz em pleno centro da cidade não é abonatório, pelo que solicitou que a Câmara tenha uma ação mais interventiva na correção daquela situação.-----

-----Sobre esta matéria, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que a Câmara teve e tem tido uma ação interventiva neste caso. Elucidou que já houve

reunião com o representante do proprietário, uma vez que este não se encontra na Região Autónoma da Madeira. O prédio em questão encontra-se numa área de proteção de prédio classificado, que obriga a que haja pronúncia da Direção Regional da Cultura previamente a qualquer intervenção, mesmo a retirada de pedras caídas na via pública. Entretanto, foi feito um exame geológico, sabe-se já que é um tipo de rocha que fratura com facilidade. A questão está em apurar se se serão de manter ou retirar as peças de cantaria que permanecem no edifício. A área afetada encontra-se devidamente sinalizada, aguardando o parecer da entidade mencionada.-----

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou a situação da promenade da Praia Formosa e a sua ligação a Câmara de Lobos. Apesar de se encontrar encerrada, há relatos de pessoas que ultrapassam as barreiras. Ainda que se trate de uma área que não é da competência municipal, pretendeu saber se há conhecimento desta situação por parte da Câmara Municipal e que atuação tem sido adotada, no âmbito da proteção civil.-----

-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, confirmou que o espaço, de facto, não é municipal, é da competência da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. Sabe-se que está a decorrer uma empreitada que tem duas componentes: por um lado, a do reforço dos pilares da zona onde a promenade não está

implantada no terreno e que, pela ação marítima, apresentavam um nível de erosão acentuado; e, por outro lado, a da realização de obras, na sequência de um estudo que foi feito por uma entidade certificada ao nível da geologia. Ao mesmo tempo, houve um desprendimento de pedras de um terreno privado, situação que está a ser acompanhada pela Câmara Municipal, pela Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. e pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil. Em suma: em primeira instância, cabe ao empreiteiro e ao dono da obra assegurar a segurança da obra e são estes, desde logo, os responsáveis pela sinalização e cumprimento da mesma, acionando, caso seja necessário, a intervenção das autoridades de segurança pública competentes.----

-----Neste momento, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, interveio, resumindo o raciocínio exposto, declarando que nem a empreitada nem a competência são do Município do Funchal.-----

-----Continuando a sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, mencionou a utilização abusiva de miradouros por parte de turistas, com montagem de tendas e estacionamento de autocaravanas. A Secretaria Regional do Turismo tem procurado, junto das autarquias, promover um papel mais interventivo destas na fiscalização. Num passado recente, houve relatos de acampamentos no Miradouro do Pináculo e na Praça do Povo. Pretendeu saber se há evidências recentes de fenómenos deste género no Concelho do Funchal.-----

-----Respondendo, o Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, confirmou a existência de situações pontuais no passado, dando como exemplo o Miradouro do Pináculo, a Praia de São Tiago e o Jardim do Almirante Reis. A Câmara Municipal do Funchal atuou rápida e diligentemente, abordando as pessoas em causa e promovendo a sua retirada pacífica. Foram notícia por um dia, mas perduram para a posteridade, graças às redes sociais, o que revela uma perversão clara das prioridades na sociedade atual, em que é dada primazia à foto partilhada, em detrimento do bem comum.-----

-----Nesta sequência, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, declarou que irá indagar, junto da Divisão de Turismo, se alguma comunicação neste sentido deu entrada nos dias em que esteve ausente da Região Autónoma da Madeira.-----

-----Mantendo este tema, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu saber se alguma situação daquele tipo havia sido detetada no Parque Ecológico do Funchal, nomeadamente na zona de campismo.-----

-----A Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, clarificou que é necessário licenciamento prévio no caso do Parque Ecológico do Funchal. Já aconteceram no passado casos de acampamento fora da zona permitida, que foram prontamente detetados. O facto de ser uma zona fechada e beneficiar de rondas regulares ajuda a controlar esta área.-----

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva

Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu ser esclarecido quanto à razão da colocação de linhas amarelas na zona da Escola dos Salesianos, junto ao Pavilhão, recordando que há cerca de dois anos, um pedido semelhante relativo à zona do Pico do Cardo, perto das Courelas, foi liminarmente recusado, com fundamento na necessidade de haver intervenção da Polícia de Segurança Pública por se tratar de estacionamento abusivo, parecendo existir critérios distintos nas duas situações.-----

-----Intervindo, o Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que as linhas amarelas são colocadas mediante requerimento dos interessados, públicos ou privados, a não ser que se trate do centro do Funchal ou a solicitação do Departamento de Ambiente (para assegurar o acesso dos carros de remoção de lixo). Há outros casos em que estas linhas já existiam e são reavivadas, como parece ser o presente caso, ainda que não em toda a extensão. Tratou-se de um ato de gestão normal, em que, face a requerimento, a situação foi analisada e deferida.-----

-----Pronunciou-se neste momento o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, afirmando que, na zona em questão, nunca existiram linhas amarelas. Trata-se de uma zona mais larga, sem problemas de passagem de viaturas. O que sucede é que ali é uma zona de estacionamento que é frequentada não só por funcionários da Escola dos Salesianos, mas igualmente por quem se dirige ao pavilhão, ao ginásio e à piscina, agravando-se a

afluência durante a tarde. Os moradores não conseguem estacionar em lado nenhum. Poderia ter sido adotada outra solução, como a criação de lugares de moradores, de modo a acautelar o estacionamento dos residentes. A necessidade de estacionamento é tanta que a existência da linha amarela não tem efeito inibitório.-----

-----Reconhecendo o problema, o Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que os grandes centros geradores de tráfego não se resolvem com medidas de estacionamento, muito menos com linhas amarelas; resolvem-se com programas de fundo, com mudança de utilização, de paradigma, de transferência modal.-----

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, associou este tema a caso anterior, suscitado pelo Município Dionísio Câmara, e pretendeu saber se poderia ser reavaliado.-----

-----O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, manifestou abertura para tal, embora tenha recordado que não existe regulamento municipal nem critério legal, o que determina a análise casuística de cada situação.-----

-----Avançando para outro tema, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se a situação do prédio na Avenida do Infante, onde esteve instalada a antiga Escola Profissional Cristóvão Colombo, conheceu alguma evolução.-----

-----Sobre esta matéria, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conhecimento da entrada um projeto com alterações, o que será analisado e do qual oportunamente dará mais informações. Por outro lado, encontra-se a decorrer uma ação judicial no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, que está a ser acompanhada pelo Departamento Jurídico e pelo mandatário da Autarquia. Declarou ainda que a obra não se encontra embargada.-----

----- Em complemento, a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que não existe uma ação principal, mas uma providência cautelar junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, em que um privado está a pedir a suspensão da emissão da licença de construção que a Câmara emitiu. O processo encontra-se na fase de inquirição de testemunhas, agendada para o dia 20 de maio.-----

-----Seguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, solicitou igualmente ponto da situação sobre a obra da Marina do Funchal, nomeadamente se se encontra concluída. Pretendeu ainda saber se o quiosque da Porto Santo Line, instalado presentemente na entrada do cais da cidade, será movido para o sítio original, na zona de tutela da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM), bem como o montante cobrado em taxas de ocupação do espaço público municipal.-----

-----O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, da Coligação

Funchal Sempre à Frente, declarou desconhecer se a obra se encontra concluída. Trata-se de obra da APRAM e informou que, embora no passado, tenha visitado a obra, tal já não acontece há mais de um ano. Tais visitas surgiram na sequência de convite daquela entidade, por mera cortesia institucional.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, garantiu que assim que o Município for informado da conclusão da obra, tanto o quiosque mencionado como outros que estejam na mesma situação, voltarão aos locais originais, conforme os compromissos assumidos. No que se refere às taxas de ocupação do espaço público municipal, irá informar na próxima reunião. -----

-----A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, fez referência à deslocação oficial de uma delegação de representantes municipais a Jersey, para apresentação de um estudo científico sobre a emigração madeirense para aquela ilha inglesa, realizado por Duarte Mendonça, técnico superior da Divisão de Bibliotecas e Museus, e intitulado “Presença Madeirense em Jersey”, distribuindo exemplares da mesma. Editada pela Câmara Municipal do Funchal, esta publicação resulta do protocolo assinado em novembro de 2023 entre os municípios do Funchal e de Saint Helier, com o objetivo de estudar e valorizar a comunidade madeirense residente em Jersey e Guernsey. A apresentação em Jersey foi integrada nas comemorações do Liberation Day e será replicada na Região Autónoma da Madeira, na semana do Dia da

Cidade do Funchal. -----

-----A terminar este período, foi pedido pelo Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, um esclarecimento sobre o período de férias em agosto, o qual foi respondido pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, no sentido de manter a prática de anos anteriores. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 – PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, conforme requerimento apresentado (E-14890/2025) e de acordo com o parecer da Divisão de Receitas e Financiamento (ref<sup>a</sup> 125/DRF/2025), aprovar o pagamento em vinte quatro (24) prestações mensais e sucessivas, da dívida no valor de € 1.892,69 (mil oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e nove cêntimos) relativo à fatura do consumo de água de janeiro de 2025.-----

**2 – REABILITAÇÃO URBANA /Prédios Devolutos:**-----

----- - **Retirada de Classificação de Prédios Devolutos:** - Em presença do requerimento/exposição apresentado (E-50826/2024), solicitando a retirada de classificação de prédio devoluto, do imóvel sito à Rua Dr. Sidónio Pais, n.º 22-A, identificado na matriz predial

n.º 2466, da freguesia de Santa Luzia, atendendo a que o mesmo não se encontra devoluto, a Câmara, com base na informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref.ª. 228/DJ/UP/2025), aprovou, por unanimidade, a deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Vereador da Coligação Funchal Sempre à Frente, João Rodrigues:-----

---"Considerando que: a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, na sua redação atual, considera-se como devoluto o prédio ou fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado (art.º 2.º, n.º 1), relevando como indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor e de faturação, no que concerne a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações e a existência cumulativa de consumos desmesuradamente baixos de água e eletricidade, cuja faturação não exceda em cada ano, consumos de água superiores a 7m<sup>3</sup> e 35kWh de eletricidade (art.º 2.º, n.º 2, als. a) a c)); b) O Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), prevê no seu artigo 112.º, n.º 3, al. a), que a taxa de IMI é elevada ao triplo no caso de prédios urbanos e/ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano; c) A competência, para a identificação dos prédios ou frações autónomas que poderão ser classificados como devolutos, compete aos Municípios, conforme estabelece o n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8

de agosto, na sua redação atual, devendo ser, posteriormente, comunicada à Autoridade Tributária a referida identificação (n.º 4);

d) Tendo em conta a competência *supra* referida, o Município do Funchal, através do seu órgão executivo, desenvolveu procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas suscetíveis de serem qualificados como devolutos, resultando uma lista dessas mesmas edificações, por se ter verificado não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um ano ou não existir registo de faturação mínima exigível relativa ao consumo de água ou eletricidade; e) Por deliberação de Reunião de Câmara, datada de 05 de dezembro de 2019, foi aprovada a Lista Final de Prédios Devolutos do ano de 2019, constando da aludida lista o prédio situado na Rua Dr. Sidónio Pais, n.º 22-A, 9050-095 Funchal, identificado na matriz predial urbana, sob o artigo matricial n.º 2466 da freguesia de Santa Luzia; f) O requerente, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta da sua mãe falecida, no estado de viúva do antigo proprietário do prédio em questão, apresentou exposição (Entrada n.º 50826/2024, de 13/12/2024), a peticionar a desclassificação de devoluto do referido prédio, juntando para o efeito ao seu pedido: cópia da Habilitação de Herdeiros e procurações da sua mãe falecida, fatura de telecomunicações/internet, fatura de eletricidade correspondente aos meses de setembro a outubro de 2024, fatura de água relativa ao mês de outubro, e ainda, extrato dos consumos de água desde o

mês de março a agosto de 2024; g) De acordo com a tabela disponibilizada pelo Departamento de Águas do Funchal, o prédio em questão apresenta consumos de água, superiores aos estabelecidos no DL n.º 159/2006, desde o ano 2024, mais especificamente; h) Da análise da documentação supracitada, foi possível aferir, que ao imóvel em questão encontram-se associados contrato de água e de eletricidade, cujos consumos de água se revelam superiores aos estabelecidos no DL n.º 159/2006, desde o ano 2024, podendo por isso, concluir-se que estão refutadas as presunções legais de que o prédio se encontra devoluto, desde o referido ano; i) Pelo *supra* exposto e, em face das alterações das circunstâncias que motivaram a classificação do referido prédio como devoluto, e atendendo aos elementos probatórios bastantes de que o imóvel, desde o ano de 2024, não se encontra devoluto, não subsiste qualquer razão e fundamento para que o imóvel continue a deter a referida classificação e, conseqüentemente, que se continue a aplicar a taxa majorada de IMI. Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere a expurga do imóvel, situado na Rua Dr. Sidónio Pais, n.º 22-A, 9050-095 Funchal, identificado na matriz predial n.º 2466 da freguesia de Santa Luzia, na cidade do Funchal, da lista de prédios devolutos do Município do Funchal, procedendo-se, ulteriormente, à necessária comunicação à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da sua desclassificação como devoluto. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção

imediate de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025".--

----- - Em relação ao requerimento/exposição apresentado (E-7784/2025), solicitando a retirada de classificação de prédio devoluto do imóvel localizado à Rua de Santa Maria, n.º 126, identificado na matriz predial n.º 6610, da freguesia de Santa Maria Maior, atendendo a que o mesmo não se encontra devoluto, a Câmara, de acordo com a informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref.ª. 211/DJ/UP/2025), aprovou, por unanimidade, a seguinte deliberação, submetida pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente:--

---"Considerando que: a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, na sua redação atual, considera-se como devoluto o prédio ou fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado (art.º 2.º, n.º 1), relevando como indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor e de faturação, no que concerne a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações e a existência cumulativa de consumos desmesuradamente baixos de água e eletricidade, cuja faturação não exceda em cada ano, consumos de água superiores a 7m<sup>3</sup> e 35kWh de eletricidade (art.º 2.º, n.º 2, als. a) a c)); b) O Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), prevê no seu artigo

112.º, n.º 3, al. a), que a taxa de IMI é elevada ao triplo no caso de prédios urbanos e/ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano; c) A competência, para a identificação dos prédios ou frações autónomas que poderão ser classificados como devolutos, compete aos Municípios, conforme estabelece o n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, devendo ser, posteriormente, comunicada à Autoridade Tributária a referida identificação (n.º 4); d) Tendo em conta a competência *supra* referida, o Município do Funchal, através do seu órgão executivo, desenvolveu procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas suscetíveis de serem qualificados como devolutos, resultando uma lista dessas mesmas edificações, por se ter verificado não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um ano ou não existir registo de faturação mínima exigível relativa ao consumo de água ou eletricidade; e) Por deliberação de Reunião de Câmara, datada de 05 de dezembro de 2019, foi aprovada a Lista Final de Prédios Devolutos do ano de 2019, constando da aludida lista o prédio situado na Rua de Santa Maria, n.º 126, Funchal, identificado na matriz predial n.º 6610 da freguesia de Santa Maria Maior; f) No entanto, a proprietária do referido prédio, apresentou contra o Município do Funchal ação administrativa no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal (Processo n.º 86/20.1BEFUN), a petição a anulação do ato que determinou a classificação do

referido prédio como devoluto, por vícios de falta de fundamentação, violação do direito de audiência prévia e erro sobre os pressupostos de facto (cfr. Interno n.º 7784/2025, de 25/03/2025); g) Neste seguimento, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou a exceção de inimpugnabilidade do ato improcedente por não provada, determinou a anulação do ato impugnado e condenou a Câmara Municipal do Funchal no pagamento das custas do processo, conforme sentença que se junta em anexo; h) Por último, uma vez que a decisão judicial determinou a anulação do ato impugnado, a desclassificação do prédio em questão como devoluto deverá reportar-se ao ano de 2019. Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere expurgar da lista de prédios devolutos do Município do Funchal o prédio urbano localizado na Rua de Santa Maria, n.º 126, Funchal, identificado na matriz predial n.º 6610 da freguesia de Santa Maria Maior, reportando-se a referida desclassificação ao ano de 2019, em cumprimento com a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, no âmbito do Processo n.º 86/20.1BEFUN, que determinou a anulação do referido ato administrativo resultante da deliberação camarária de 05 de dezembro de 2019, procedendo-se, ulteriormente, à necessária comunicação à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da sua desclassificação como devoluto. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do

RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.--

**3 – URBANISMO:**-----

-----**3.1 – Declaração de Caducidade:** - Em face ao processo (E-1259/2025, sub-proc.º 2020000113), referente à intenção de declaração de caducidade do projeto de arquitetura relativo ao licenciamento das obras de reabilitação e ampliação de um empreendimento turístico (Unidade Hoteleira de 4 Estrelas), localizada na Rua da Torrinha, n.º 13 e 15, freguesia do Imaculado Coração de Maria, por incumprimento do prazo legalmente estabelecido para a apresentação dos projetos de especialidades, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à declaração de caducidade do mencionado licenciamento, nos termos propostos na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-218-GC-2025).-----

----- - Em presença do processo (S-1110/2025, sub-proc.º 2008000206), referente à intenção de declaração de caducidade do licenciamento relativo à construção de uma moradia unifamiliar localizada no Bom Sucesso “Urbanização Jardim Botânico”, Lote G do Alvará de Loteamento n.º 2/98, freguesia de Santa Maria Maior, com o fundamento das obras estarem abandonadas há mais de 6 meses e não terem sido concluídas no prazo fixado na licença (Alvará de Obras n.º 44/2008), a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, nos termos propostos na informação da Divisão de

Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-220-VN-2025).-----

**4 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:**-----

----- - **Atribuição de apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal – Apoios de Âmbito Social – 2025:** - Em face do respetivo processo e com base na informação

da Divisão de Valorização Social (I-11481/2025), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---"Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*; c) A Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação da Madeira, entidade coletiva que consta no documento em anexo, parte integrante da presente

deliberação, efetua atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio social; d) A respetiva candidatura foi apresentada no decurso do ano de 2025; e) De acordo com a informação de análise da candidatura do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão (DESSI), constante no respetivo processo, o destinatário do apoio cumpre com as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 131, de 8 de julho, páginas 403 a 410, em particular as do regime de excecionalidade, constante do artigo 7.º; f) As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2025/2225. Face aos considerandos acima mencionados, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, delibere:** 1. Atribuir, para o ano de 2025, o apoio financeiro de 3.000€ (três mil euros), à Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação da Madeira, nos termos do anexo à presente deliberação, que faz parte integrante da mesma; 2. Nos termos do Artigo 290.º-A do CCP e ao abrigo dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, designar como Gestora de Protocolo, Ana Teresa Freitas Fernandes, Técnica Superior afeta à Divisão de Valorização Social do Município do

Funchal, com o email: [ana.teresa.fernandes@funchal](mailto:ana.teresa.fernandes@funchal). A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

----- - **Atribuição de apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal – Apoios ao Associativismo Juvenil 2025 – Associação de Apoio a Crianças e Jovens**: - Em

presença do respetivo processo e de acordo com a informação do Departamento de Juventude e Desporto – Divisão de Juventude (refª I-12716/2025), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da

Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; c) As informações da Divisão de Juventude n.º 19/DJ/DJD/2025/LR e n.º 23/DJ/DJD/2025/LR, anexas à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, que emitem parecer positivo no respeitante à concessão do apoio financeiro ao associativismo juvenil, contemplando a entidade – Associação de Apoio a Crianças e Jovens (AACJ); d) Estão cumpridas com as premissas constantes no n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410; Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo (RAAA), delibere a atribuição do seguinte apoio financeiro: **1.** O montante de **€ 1.000,00 (mil euros)**, ao exercício da atividade da associação juvenil. **2.** O apoio ora aprovado, será atribuído nos termos do quadro anexo às informações referenciadas na alínea c) dos Considerandos. **3.** Nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 11.º do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, a Dra. Filipa Gomes, Chefe de Divisão de Juventude do Município do Funchal; **4.** A aprovação da presente deliberação em minuta, para

produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação totaliza assim o valor global de **€ 1.000,00 (mil euros)** e mereceu a informação de cabimento n.º 2025/2035”.

----- - **Apoio ao Associativismo – Associação Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania:** - Conforme requerimento apresentado (E-15398/2025), solicitando que o valor atribuído por deliberação de 20 de fevereiro do corrente ano, através da celebração do protocolo nº 99/2025, seja redirecionado para aquisição de materiais e adequação de espaço de trabalho (aquisição de computadores, secretárias, cadeiras de escritório, etc.), além da realização de pequenas obras de adequação do mesmo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com os fundamentos do parecer da Divisão de Valorização Social (I-11480/2025).

**5 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - Homologação da Lista Final dos Procedimentos de Seleção:** - Submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa

Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 17 de março de 2025, deliberou a abertura do procedimento de seleção do projeto: “Capacitar trabalhadores operacionais nas tarefas de manutenção e conservação de equipamentos de rede de águas” (1 vaga) e em reunião ordinária de 27 de março de 2025 do projeto: “Apoio ao Serviço de Bar e Cantina” (1 vaga); d) A Comissão de Avaliação (CA), designada na mesma deliberação, levou a cabo os atos associados aos supramencionados procedimentos, tendo em vista a seleção dos participantes nos projetos, culminando na elaboração da Lista de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar a Lista de Ordenação Final respeitante aos procedimentos de seleção identificados na alínea c), dos Considerandos; 2 - Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição da data de início do Programa por parte do Participante, sem prejuízo das competências que lhe estão

delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de Retificação de 14 de fevereiro de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**6 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO:** - Perante o requerimento apresentado (E-150/2025), solicitando a reanálise do processo respeitante ao pedido de indemnização efetuado, pelos danos sofridos na sua viatura junto ao Túnel da Pontinha, Avenida Sá Carneiro, freguesia da Sé, em virtude da queda de uma escada proveniente de uma viatura municipal ao serviço da Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos, a Câmara, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (I-10290/2025), deliberou, por unanimidade, deferir o pagamento da indemnização no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros).-----

**7 – PESSOAL:**-----

----- - **Recrutamento de um Técnico de Ambiente, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana

Bracamonte, foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho de Técnico de Ambiente, da carreira e categoria de Assistente Técnico, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara

Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22320/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0787, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 19 de junho de 2024 e publicitada na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República, n.º 137, de 17 de julho, pelo aviso (extrato) n.º 14618/2024/2, contém 5 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 19 de dezembro de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados quatro assistentes técnicos; 6 - É necessário o recrutamento de mais um trabalhador para ocupação do posto de trabalho de Técnico de Ambiente, idêntico aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercer funções na Divisão de Conservação da Natureza e Alterações Climáticas, do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática; 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2025, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 11 de dezembro de 2024, contempla, neste momento, três postos de trabalho de Técnico de Ambiente e que não se encontram ocupados, de um total de dez previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2025, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 11 de dezembro de 2024, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o

montante de 1.100.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 6 de maio de 2025, atribuiu cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024 da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico de Ambiente, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho de Técnico de Ambiente, da carreira e categoria de Assistente Técnico,** publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22320/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0787, cuja lista de ordenação final homologada por despacho datado de 19 de junho de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da

Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.-----

----- - **Recrutamento de um Técnico Superior de Arquitetura Paisagista, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - A

Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de

recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de Técnico Superior de Arquitetura Paisagista, da carreira e categoria de Técnico Superior, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 186, de 25 de setembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 18437/2023, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202309/1014, a lista de ordenação final, homologada por despacho datado de 27 de maio de 2024 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 127, de 3 de julho, pelo aviso (extrato) n.º 13625/2024/2, contém dois candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 27 de novembro de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 - No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foi recrutado um técnico superior; 6 - É necessário o recrutamento de mais um trabalhador para ocupação de posto de trabalho de técnico superior de arquitetura paisagista, idêntico aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercer funções no Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática; 7 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2025, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 11 de dezembro de 2024, contempla, neste momento, um posto de trabalho de Técnico

Superior de Arquitetura Paisagista que não se encontra ocupado, de um total de dois previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2025, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 11 de dezembro de 2024, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.100.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 6 de maio de 2025, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024 da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico Superior de Arquitetura Paisagista, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de Técnico Superior de Arquitetura Paisagista, da carreira e categoria de Técnico Superior**, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 186,

de 25 de setembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 18437/2023, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202309/1014, cuja lista de ordenação final foi homologada por despacho datado de 27 de maio de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

----- - **Recrutamento de sete jardineiros, por recurso à reserva**

**de recrutamento interna:** - Subscrita pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação:

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir

sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de cinco postos de trabalho de jardineiro, da carreira de categoria de assistente operacional, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 93, de 15 de maio de 2023, através do aviso (extrato) n.º 9474/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202305/0497, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 10 de janeiro de 2024 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 14, de 19 de janeiro de 2024, pelo aviso (extrato) n.º 1424/2024, contém 52 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 10 de julho de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados vinte e dois jardineiros; 6 - É necessário o recrutamento de mais sete trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de jardineiro, idênticos aos do

procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções na Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos, do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática; 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2025, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 11 de dezembro de 2024, contempla, neste momento, quinze postos de trabalho de jardineiro que não se encontram ocupados, de um total de 100 previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2025, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 11 de dezembro de 2024, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.100.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira, por informação datada de 6 de maio de 2025, atribuiu cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de sete jardineiros para exercerem funções na**

**Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de cinco postos de trabalho de jardineiro, da carreira e categoria de assistente operacional,** publicitado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 93, de 15 de maio de 2023, através do aviso (extrato) n.º 9474/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202305/0497, cuja lista de ordenação final foi homologada a 10 de janeiro de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

**8 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**

**Proposta de Deliberação da Coligação Confiança, intitulada “Fiscalização dos Alojamentos Locais: Combate aos Alojamentos Ilegais e à Sobrelotação no Município do Funchal”:** - Foi apresentada pelos Vereadores da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, que abaixo se transcreve:---  
---"Considerando que: ▪ O Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 76/2024, de 23 de outubro, estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, atribuindo às câmaras municipais competências específicas de fiscalização, nomeadamente a realização de vistorias e o cancelamento do registo em caso de incumprimento dos requisitos legais e

regulamentares; ▪ O artigo 8.º prevê a realização de vistoria municipal para verificação do cumprimento dos requisitos legais no prazo de 60 a 90 dias após a comunicação prévia com prazo, sem prejuízo dos poderes de fiscalização geral das câmaras municipais; ▪ O artigo 21.º confere às câmaras municipais poderes de fiscalização e aplicação de sanções no âmbito da exploração de estabelecimentos de alojamento local, exercidos, no caso do Município do Funchal, pelos serviços de Fiscalização Municipal; ▪ O artigo 9.º permite o cancelamento do registo de alojamento local sempre que se verifiquem situações como falta de seguro, prática reiterada de atos que perturbem a utilização normal do prédio, ou incumprimento de requisitos de segurança, salubridade e capacidade definidos nos artigos 11.º a 17.º; ▪ A proliferação de alojamentos ilegais e a ocorrência de situações de sobrelotação no Funchal agravam as tensões habitacionais, prejudicam o direito à habitação e à tranquilidade dos residentes, e deterioram a imagem turística e urbana do concelho; ▪ A ausência de uma Polícia Municipal no Funchal limita a capacidade de fiscalização e intervenção célere e eficaz, sendo necessário reiterar a urgente criação desta força, como a Coligação Confiança tem vindo a defender ao longo dos últimos oito anos; A Coligação Confiança propõe que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1. Determinar o reforço das ações de fiscalização sobre os estabelecimentos de alojamento local, incluindo a realização sistemática de vistorias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º

128/2014, republicado pelo Decreto-Lei n.º 76/2024; 2. Priorizar a fiscalização dos estabelecimentos: a. Que funcionem sem registo válido no Balcão Único Eletrónico; b. Que apresentem indícios de sobrelotação, violação dos requisitos de capacidade, segurança e salubridade previstos nos artigos 11.º, 12.º e 13.º; c. Que sejam alvo de queixas ou denúncias por perturbação da normal utilização dos prédios; 3. Instruir os serviços municipais de Fiscalização para, sempre que se verifique incumprimento grave, desencadear imediatamente o procedimento de cancelamento do registo, nos termos do artigo 9.º, e aplicar, quando aplicável, as medidas de interdição previstas no artigo 28.º; 4. Reforçar os meios humanos e técnicos dos serviços de Fiscalização Municipal, de forma a assegurar uma resposta célere e eficaz às necessidades de vistoria, fiscalização e acompanhamento processual; 5. Reiterar a necessidade urgente de criação da Polícia Municipal do Funchal, reforçando a capacidade fiscalizadora do Município e garantindo uma resposta permanente e adequada às exigências crescentes de fiscalização urbana, nomeadamente no controlo da atividade do alojamento local; 6. Promover campanhas de informação pública dirigidas aos titulares de estabelecimentos de alojamento local e à população residente sobre os requisitos legais aplicáveis e os mecanismos de denúncia disponíveis, bem como canais de denúncia de irregularidades acessíveis aos cidadãos, garantindo a confidencialidade dos denunciantes e a investigação célere dos factos reportados; 7. Apresentar semestralmente em reunião de

Câmara um relatório sobre: a. O número de vistorias realizadas; b. O número e a natureza das infrações detetadas; c. As medidas corretivas ou sancionatórias aplicadas; d. As recomendações para a melhoria contínua da fiscalização e do ordenamento do alojamento local no Funchal”.

---Face à presente proposta, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, fez uma exposição circunstanciada dos trabalhos que têm vindo a ser desenvolvidos pelos serviços municipais, face aos quais a proposta de deliberação apresentada nada acrescenta. Salientou que, desde o ano de 2022, através do Departamento de Fiscalização (Divisão de Fiscalização Urbanística), com equipa técnica afeta ao alojamento local (AL), o Município do Funchal procede a um maior controlo/verificação dos procedimentos definidos pelo Regime Jurídico de Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local. Existe hoje um maior e melhor controlo sobre a atribuição do número de registo de AL. São efetuadas ações de fiscalização, por vezes em parceria com outras entidades, como por exemplo a Autoridade Regional das Atividades Económicas. Tais ações têm sido intensificadas em alguns arruamentos com maior número de registo de AL, como Rua das Rosas, Rua da Conceição, Rua 5 de Outubro, Estrada Monumental. O procedimento de cancelamento do registo de AL é acionado sempre que necessário. Desde a implementação da taxa turística (01/10/2024) foram levantadas 949 participações de contraordenações. O Departamento de Fiscalização recebe os

interessados em audiências semanais e disponibiliza canais de comunicação com garantia de confidencialidade. Ademais, tem elaborado e submetido superiormente relatórios e estudos de monitorização dos estabelecimentos de AL, justificando-se reforço da equipa, atento o volume de trabalho. -----

---A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, destacou o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Economia, Turismo e Mercados, mais concretamente da Unidade de Apoio ao Investidor e ao Empreendedor (“Balcão do Investidor”), que se especializou em matéria de alojamento local, e da Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos, no que se reporta à taxa turística. -----

--- - Posta a votação foi a proposta rejeitada, com os votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança votaram favoravelmente a proposta apresentada na presente reunião de Câmara que visava o reforço da fiscalização municipal aos Alojamentos Locais, em resposta ao crescente número de queixas de residentes e turistas quanto à sobrelotação, insegurança e funcionamento ilegal de vários estabelecimentos no concelho do Funchal. O nosso voto expressa a convicção de que a autarquia não pode continuar a alhear-se do fenómeno do alojamento local desregulado, ignorando as suas consequências ao nível da pressão urbanística, da habitação, da tranquilidade nos bairros residenciais e da segurança dos visitantes. A proposta da Confiança continha medidas objetivas e

realistas, como a intensificação das vistorias, o encerramento de unidades ilegais, o reforço de meios técnicos, a criação da Polícia Municipal, campanhas de sensibilização e a obrigatoriedade de relatórios periódicos. A recusa da maioria PSD em aprovar estas medidas reflete um claro descomprometimento com a regulação do setor turístico e com os legítimos direitos dos cidadãos. A governação não se faz ignorando os problemas ou adiando soluções — muito menos numa cidade que vive hoje os efeitos da desregulação, do desleixo e da ausência de autoridade municipal, visível no trânsito caótico, na crise da habitação e na ocupação desordenada do espaço público. Perante esta decisão, deixamos registado o nosso voto vencido, reafirmando o compromisso da Confiança com uma cidade equilibrada, justa e capaz de conjugar desenvolvimento turístico com o bem-estar das suas comunidades”.

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA:** - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,  
Chefe da Unidade de Pareceres da Divisão Jurídica, na qualidade  
de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 472/2025, publicada nos locais de estilo.